

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2024

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA: 01/03/2024

HORÁRIO: 10h00min

E-MAIL: selecao@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Técnico e Preço**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços aplicados ao desenvolvimento, hospedagem e sustentação de plataforma web de Índice de Maturidade da Inovação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I**.

1.2. A aquisição dos serviços se destina a atender às necessidades do Projeto **“Consolidação do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília” – Meta 2 – Gestão**”.

1.3. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.3.1 O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: selecao@finatec.org.br os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do item anterior.

1.4. Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida **até às 09h30min do dia 1º de março de 2024**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Estiver inadimplente com a FINATEC;

2.2.2 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC e ou servidores da Universidade de Brasília;

2.2.3 Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

2.2.4 Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br, direcionado à Comissão de Seleção, até o dia **1º de março de 2024 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº	SELEÇÃO PÚBLICA Nº	SELEÇÃO PÚBLICA Nº
016/2024	016/2024	016/2024
Razão Social da Empresa	Razão Social da Empresa	Razão Social da Empresa
Proposta Técnica	Proposta de Preços	Documentos de Habilitação

3.2 A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e a admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

3.3 Se a Empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.4 Se a Empresa ou instituição proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

4. PROPOSTA TÉCNICA

4.1 A proposta técnica valerá até 100 (cem) pontos, a serem atribuídos de acordo com a experiência comprovada da instituição, nos termos da tabela abaixo:

Critério de Julgamento	Valoração (pontos)	Pontuação máxima
4.1.1 Requisitos técnicos exigidos por proponente		
4.1.1.1 Capacidade técnica em desenvolvimento de repositório de base de dados	05 (cinco) pontos para cada atestado referente a projeto	25
4.1.1.2 Capacidade técnica em programação de interfaces para captação de dados;	05 (cinco) pontos para cada atestado referente a projeto	25
4.1.1.3 Capacidade técnica em programação baseada em plataformas livres, gerando interface com repositório de dados e usuários finais;	05 (cinco) pontos para cada atestado referente a projeto	25
4.1.1.4 Capacidade técnica em integração de bases de dados;	05 (cinco) pontos para cada atestado referente a projeto	25
TOTAL DE PONTOS		100

4.2 A comprovação dos requisitos técnicos constantes do item 4.1.1 deverá ser feita por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica e/ou declarações e serão pontuados por uma Comissão de Avaliação Técnica composta por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, indicados pela Coordenação do Projeto.

4.3 A indicação dos membros de que trata o item 4.2 será publicada no site da Finatec, por meio de ato da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para sessão de abertura das propostas, sendo facultado o prazo de 01(um) dia útil para impugnação de membro da Comissão de Avaliação Técnica.

4.4 Não serão aceitas impugnações apócrifas, sem fundamentação e/ou intempestivas.

4.5 É terminantemente proibido às empresas participantes qualquer contato com os membros da Comissão de Avaliação Técnica, sob pena de desclassificação da empresa que infringir esse item.

4.6 Se algum membro da Comissão de Avaliação Técnica tiver qualquer relação de amizade, inimizade e /ou parentesco com a proponente que será avaliada, deve se declarar suspeito, sendo imediatamente substituído por um dos membros suplentes.

4.7 Será verificada a pontuação obtida por cada empresa participante, conforme tabela constante do item 4.1.1, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo **menos 60(sessenta)** pontos no total.

4.8 É necessário que a empresa participante apresente, pelo menos, 01(um) atestado de capacidade técnica que contemple cada um dos itens descritos na tabela constante do **item 4.1**, sob pena de desclassificação.

4.9 A empresa com melhor nota de classificação poderá ser convidada, caso a Comissão de Seleção julgue necessário, a realizar a prova de conceito nos termos do **item 4** do Termo de Referência.

4.10 As comprovações deverão ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica, Declaração ou Certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho das atividades relacionadas no **item 4.1.1**.

4.11 A pontuação final da proposta técnica será obtida pela soma das pontuações do **item 4.1.1**.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

5.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

5.3 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

5.4 A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

5.5 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

5.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta,

prevalecerá o valor por extenso.

5.7 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.10 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

5.12 Em caso de preços abaixo da linha de exequibilidade, poderão ser exigidos ainda documentos e planilhas complementares para detalhamento de suas propostas visando a comprovação da exequibilidade das mesmas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão classificadas pela soma dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço, conforme fórmulas adiante explicitadas, a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

6.2 A Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, procederá à abertura dos arquivos, iniciando pelas propostas técnicas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.4 Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

6.5 A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações atribuídas referentes a cada quesito de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = 4.1.1.1 + 4.1.1.2 + 4.1.1.3 + 4.1.1.4$$

6.6 Após, será pontuado o valor das propostas de preço de cada empresa, entre as classificadas na fase técnica:

$$\text{Valor comparativo} = \left[\left\{ \frac{PM}{PE} \times 40 \right\} + PT \right]$$

Onde: PM (menor preço dentre as propostas do certame) e PE (preço proposto pela empresa).

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento adotado será Técnica e Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.2 Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.

7.3 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as proponentes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtido.

7.4 Será considerada como proponente vencedora, aquela que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

7.5 A Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos, observando os requisitos técnicos e os valores orçados e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexecutáveis

7.7 Havendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

7.7.1 Maior pontuação na Avaliação Técnica.

7.7.2 Maior pontuação no quesito **4.1.1.3**.

7.7.3 Ordem de submissão das propostas.

7.8 A Comissão de Seleção poderá solicitar a proponente que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Em havendo apenas uma oferta válida, esta poderá ser aceita desde que atenda a todos os termos do edital e aos requisitos de qualificação técnica e, ainda, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.10 Se a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nesta situação, a Comissão de Seleção poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 Sendo aceitável a proposta da proponente detentora da proposta melhor classificada, esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no **item 8** deste Edital.

7.12 Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

7.13 Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa proponente, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

7.14 Caso a Comissão de Seleção julgue necessário, poderá ser realizada a prova de conceito nos termos do **item 4** do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Aceita a proposta da proponente detentora da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, após aplicação das fórmulas), esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

8.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

8.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e

Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.3 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

8.4.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

8.5.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

8.6 Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

8.6.1 Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

9. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

9.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

9.2 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

9.3 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

9.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: selecao@finatec.org.br no prazo estabelecido nos **subitens 9.2 e 9.3** acima.

9.5 O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega e aprovação dos produtos, obedecendo os prazos, estabelecidos conforme **item 3** do Termo de Referência.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestadas pelo Coordenador do Projeto.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A empresa a ser contratada assumirá, dentre outras, as seguintes obrigações:

11.1.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

11.1.2 Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

11.1.3 Substituir/Ajustar no prazo de até 5(cinco) dias os serviços prestados que não atenda às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

11.1.4 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

11.1.5 Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

11.1.6 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

11.1.7 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.

11.1.8 Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

11.1.9 Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

11.2 A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

11.2.1 Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

11.2.2 Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

12.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

12.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

12.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 12.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

13.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

13.4 É facultado ao Comprador da FINATEC:

13.4.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

13.4.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

13.4.3 Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.4.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail selecao@finatec.org.br, até o **segundo dia útil** antes da data de abertura da Sessão Pública.

13.7 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

14. ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Brasília, 19 de fevereiro de 2024.



Patrícia Santos Fernandes

Compradora

Comissão de Seleção

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2024

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

À Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu Anexo I - Termo de Referência – destinado à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços aplicados ao desenvolvimento, hospedagem e sustentação de plataforma web de Índice de Maturidade da Inovação.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento dos serviços de acordo com os prazos e valores descritos na planilha abaixo:

Entregas	Prazo de Entrega	Módulo	Atividade	Valor Total
Produto 1	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato	Piloto	Plano de Trabalho	R\$
			Escopo do Projeto	
			Layout do Sistema	
			Ambiente Piloto com metodologia simplificada implementada	
Produto 2	Até 30 dias corridos após assinatura do contrato	Autenticação e gerenciamento de usuários	Cadastro de Usuários	R\$
			Controle de Acesso	
			Gestão de permissões e perfis de acesso.	
Produto 3	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato	Notícias e eventos	Calendário de eventos	R\$
			Notícias	
Produto 4	Até 80 dias corridos após assinatura do contrato	Módulo de Geração de Relatórios Personalizados	Relatórios para administradores apresentando os resultados da avaliação de forma clara e concisa, com gráficos, tabelas e visualizações visuais que auxiliarão os usuários a interpretar e analisar as informações.	R\$

			Relatórios para startups apresentando os resultados da avaliação de forma clara e concisa, com gráficos, tabelas e visualizações visuais que auxiliarão os usuários a interpretar e analisar as informações.	R\$
Produto 5	Até 90 dias corridos após assinatura do contrato	Coleta de dados e formulários personalizados	Desenvolvimento de formulários personalizados com campos específicos para cada dimensão avaliada	R\$
Produto 6	Até 120 dias corridos após assinatura do contrato	Módulo de processamento e Cálculo de pontuações	Desenvolvimento de Algoritmos para realizar os cálculos das pontuações de maturidade com base no modelo desenvolvido pela KTH Innovation	R\$
Produto 7	Até 150 dias corridos após assinatura do contrato	Armazenamento de dados	Módulo para armazenar e gerenciar os dados inseridos pelos usuários.	R\$
Produto 8	Até 180 dias corridos após assinatura do contrato	Comentários de mentores	Módulo para que mentores possam se comunicar com as startups mentoradas	R\$
Produto 9	Até 190 dias corridos após assinatura do contrato	Sustentação da plataforma	Proposta de serviços de sustentação da plataforma (Monitoramento e Manutenção, Suporte ao Usuário, Avaliação Contínua) para o período de 12 meses.	R\$
Valor Total				R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços na forma prevista na Presente Seleção e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 10 do Edital.

Dados bancários: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

(Elaborar a proposta contendo todos os produtos, sob pena de desclassificação)

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições no Art. 68, VI da Lei nº 14.333/2021 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 016/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)